



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 23 / 61.- DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961.-

SUPLEMENTAÇÃO DE VÉRBAS.-

O Senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º) - Ficam suplementadas as seguintes verbas:

Verba	111-8-00-0-	Câmara Municipal-Pessoal Fixo	R\$-14.000,00.-
"	111-8-00-2-	Câmara Municipal-Material Per manente.-----	R\$-2.000,00.-
"	131-8-09-2	Prefeitura-Material Permanen- te.-----	R\$-20.000,00:-
"	131-8-09-3	Prefeitura-Material de Consu- mo.-----	R\$-10.000,00.-
"	131-8-09-4	Prefeitura-Fornecimento de // Café.-----	R\$-3.000,00.-
"	131-8-09-4	Prefeitura-Telefone.-----	R\$-1.000,00.-
"	221-8-89-4	Mercados-Telefone.-----	R\$-500,00:-
"	231-8-89-1	Cemitério-Pessoal Variável---	R\$-30.000,00.-
"	231-8-89-3	Cemitério- Material de Consumo	R\$-10.000,00.-
"	251-8-89-3	Serviços Insudtriais-Material/ de Consumo -----	R\$-10.000,00.-
"	301-8-80-1	Diretoria de Obras-Pessoal Va- riável.-----	R\$-80.000,00.-
"	301-8-80-3	Diretoria de Obras-Material / de Consumo.-----	R\$100.000,00.-
"	301-8-80-4	Diretoria de Obras-Despesas/ diversas.-----	R\$100.000,00.-
"	311-8-81-3	Construção ou Conservação Lo- gradouros e Vias Públicas.--	R\$150.000,00.-
"	321-8-82-3	Construção Rodovias-Material / Consumo.-----	R\$100.000,00.-
"	431-8-33-0	Ensino Primário-Pessoal Fixo-	R\$-60.000,00.-
"	431-8-33-4	Ensino Primário-Despesas Diver- sas.- Aluguéis.-----	R\$-40.000,00.-
"	431-8-36-4	Ensino Primário-Despesas Diver- sas - Telefone.-----	R\$-500,00.-
"	441-8-28-4	Segurança Pública -Despesas Di- versas - Telefone.-----	R\$-1.000,00.-
"	641-8-98-4	Auxílios Diversos-Despesas Di- versas SBACEM.-----	R\$-10.000,00.-
"	641-8-98-4	Auxílios Diversos - Despesas / Diversas-Clubes e Festas Popu- lares.-----	R\$-50.000,00.-
"	931-8-99-4	Eventuais- Despesas Dívidas // Imprevistas.-----	R\$-60.000,00.-
		TOTAL =====	R\$852.000,00.-

Artº. 2º) - Os recursos para cobertura da suplementação constante desta /
Lei, serão fornecidos pelo excesso de arrecadação verificados
no imposto de indústria e profissões, predial, territorial, licença e do/
imposto de renda.-quota a receber, superior ao orçado.-

Artº. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

(sêgue)




Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

(continuação)

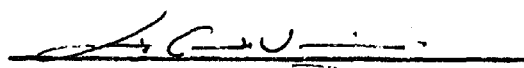
Art.º 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.-

Ubatuba, 14 de Novembro de 1961.-


WILSON ABIRACHED.-

Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICI-
PAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA? EM 14 DE NOVEMBRO DE 1961.-


Luiz Carlos Vianna.-

=SECRETÁRIO=